EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE

1. DO PROCESSO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.608/0001-54, com sede na Rua Anitápolis, nº 250, Centro de Alfredo Wagner, estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para seleção e cadastro de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para celebrar termo de compromisso a fim de representar o município no Edital de Chamada Pública Procel Reluz – 01/2025 e/ou Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, em regime de contrato de risco.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. Os programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.2. O município, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica.

3. DA FINALIDADE

3.1. A finalidade deste procedimento é:

II. Dar publicidade à intenção do município de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações e/ou na iluminação pública, por meio de participação no Edital de Chamada Pública Procel Reluz – 01/2025 e/ou Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

III. Convocar eventuais interessados na representação do município em chamadas públicas junto ao órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

4. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL

4.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, ao Setor de Licitações, por meio do e-mail licitacao@alfredowagner.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3276-1211, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

4.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

4.2.1. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da habilitação, o município prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto do presente edital é cadastrar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso com o município a fim de

representá-la em no Edital de Chamada Pública Procel Reluz – 01/2025 e/ou Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, a exemplo dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas suas instalações e/ou na iluminação pública do município.

5.2. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais dos órgãos, empresas públicas, concessionárias ou permissionárias locais de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com o município, o representará.

5.3. No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar quaisquer Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao município (Edificações e Iluminação Pública).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente chamamento público, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

6.2. Estão impedidas de participar deste chamamento público órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

b) tenham em seu quadro permanente empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, sob pena de rescisão e respectivas sansões por inadimplemento contratual; e

c) expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas aos órgãos, empresas públicas, concessionárias ou permissionárias por empresa representante do município, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes (Município e ESCO, selecionada por este chamamento público), onde o município concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que o representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

8. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 10 do presente edital, no Setor de Licitações, situado à Rua Anitápolis nº 250, centro de Alfredo Wagner/SC.

8.2. O envelope único com a documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 06 de outubro, até as 09h45min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações do Município, fechado, colado e lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
DATA:

8.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (Modelo II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue fora do envelope, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8.4. **A abertura dos envelopes acontecerá no dia 06 de outubro de 2025, às 10h00min**, na sala de licitações, pelo Agente de Contratações.

9. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte do município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à empresa escolhida.

9.2. Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes das Chamadas Públicas dos Órgãos, empresas públicas, concessionárias ou permissionárias, com recursos previstos nos respectivos editais, caso a proposta de projeto seja contemplada.

9.3. Liberação de pagamento por parte do município ocorrerá somente em caso de haver necessidade de contrapartida do município, desde que seja aprovado o projeto com esta necessidade.

9.4. Dos resultados a serem alcançados com a contratação:

9.4.1. Espera-se com a contratação a classificação e a seleção dos projetos da Administração Municipal nas Chamadas Públicas de Projetos de órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local, com o objetivo de se obter recursos financeiros provenientes da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

10.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.

10.4. Deverão estar inseridos no envelope único:

10.4.1. Ofício de apresentação (Modelo I).

10.4.2. Quanto à Habilitação Jurídica e econômico-financeira:

10.4.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2.2. Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

10.4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

10.4.2.4. Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

10.4.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.3.1. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: *No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.*

10.4.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

10.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: *No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.*

10.4.4. Quanto à Qualificação Técnica:

10.4.4.1. Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado. (Modelo IV). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

10.4.4.2. Comprovação de aptidão do responsável técnico, através de atestados e/ou declarações de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico elencado no item 10.4.4.1, que comprove a experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto deste chamamento público, devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a experiência do profissional.

10.4.4.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem 10.4.4.1, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4.4.4. Comprovação de registro ou inscrição no órgão de classe, através da certidão emitida pelo órgão de classe respectivo, do responsável técnico elencado no subitem 10.4.4.1.

10.4.4.5. Comprovação de registro ou inscrição no órgão de classe competente, através da certidão emitida pelo órgão de classe respectivo, da proponente.

10.4.4.6. Comprovação de que a proponente está credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata.

10.4.4.7. Comprovação de aptidão da proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita através de atestados e/ou declarações fornecidos por entidades de direito público ou privado, para comprovar, como parcela de maior relevância técnica, o que abaixo segue:

a) Relação de Implantação de Projetos de eficiência energética de qualquer tipologia e uso final realizados; e

b) Relação de Implantação de Projetos de eficiência energética em Poder Público/Serviço Público realizados.

10.4.4.8. Declaração de que possui a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual deverá possuir a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços (Modelo V):

a) 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação; e

b) 01 (um) profissional com ART registrada e acervada referente a Implantação de Projetos de eficiência energética em Poder Público/Serviço Público realizados.

10.4.5. Declarações:

10.4.5.1. Declaração Unificada (Modelo III).

10.5. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

10.5.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

10.5.2. A apresentação dos documentos especificados no item 10.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente, salvo aqueles considerados sanáveis em sessão com registro em ata.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

11.1. Após a data e horário limite para a apresentação da documentação, a Comissão de Licitações, efetuará a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.

11.2. Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão de Licitação respeitarão as seguintes condições:

11.2.1. A proponente deverá obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município de sua sede;

11.2.1.1. Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a proponente será desclassificada;

11.4. A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CELESC nos últimos 9 anos (2016 – 2024). 02 pontos por projeto selecionado, máximo de 25 projetos.	50
2	Ter aprovado/selecionado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 02 pontos por projeto selecionado, máximo de 05 projetos.	10
3	Valores em Reais (R$) aprovados em projetos de CPP's com recursos do PEE comprovados através de resultado oficial publicado pela concessionária de energia elétrica. A cada múltiplo de R$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais), para um mesmo projeto serão atribuídos 02 (dois) pontos, gerando um total máximo de 26 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R$ 1.000.000,00	26
4	Engenheiro com certificação CMVP, pertencente aos quadros da empresa; 03 pontos por profissional, máximo de 02 profissionais.	6
5	Engenheiro com ART registrada e acervada referente aprovação de projetos dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's 1 ponto por projeto acervado, máximo de 5 projetos.	5
6	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	3
	PONTUAÇÃO TOTAL	**100 pontos**

11.5. Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Preferência para a entidade que possua sede em funcionamento no Estado de Santa Catarina, devidamente comprovada por meio de registro em seu ato constitutivo ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Preferência para a entidade cuja sede ou filial esteja localizada a menor distância em quilômetros da sede da Administração Municipal;
- Caso permaneça o empate entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio.

11.6. O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios e também no sitio oficial da Prefeitura.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

13.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Licitações do Município, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, e dirigida ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

13.3. A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.7. Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacao@alfredowagner.sc.gov.br.

13.8. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021:

13.9. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante o Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal.

13.10. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações do Município, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.11. Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento da Habilitação serão recebidos, com os efeitos

devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito assim entender conveniente, por provocação ou não do Agente de Contratação.

13.12. Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, o processo não terá prosseguimento.

13.13. Interposto o recurso, o Agente de Contratação comunicará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

13.15. Caso a participante queira cópias de documentos juntados ao processo, poderá obtê-las junto ao Setor de Licitações do Município.

13.16. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente do município.

13.17. Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacao@alfredowagner.sc.gov.br.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o Chamamento, o município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação da administração nas Chamadas Públicas de órgãos, empresas públicas, concessionárias ou permissionárias locais ocorram em tempo hábil.

15.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas do órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local, entretanto, a Contratada deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento em prazo a ser definido pela Contratante.

15.3. A Contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas do órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local.

15.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o município e o órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local, se for o caso.

15.5. Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a Contratada e o órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre o município e a Contratada.

15.6. Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo município utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas do órgão/empresa pública/concessionária/permissionária e nos Termos de Cooperação firmados entre o município e o Órgão/Empresa pública/Concessionária/permissionária local. Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Contratada utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas, nos Termos de Cooperação firmados entre a Contratada e o Órgão/Empresa pública/concessionária/permissionária local e no contrato celebrado entre o município e a Contratada.

15.7. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela Contratada ao município será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

15.8. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério do município.

15.9. O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (sessenta) dias, contados da data de seu termino.

16. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1. Todos os atos e documentações deverão ser entregues no município, conforme endereço constante neste Edital, ou em endereço de e-mail fornecido.

16.2. Quanto da execução dos projetos, após aceitos pelo órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local de energia elétrica, os endereços da execução/implantação desses, serão definidos previamente entre Município e contratada e deverão constar nos projetos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Da forma e da prestação dos serviços:

1. Os locais onde deverão ser realizados os diagnósticos ficarão a critério da administração municipal, em conjunto com a contratada, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo unidades consumidoras de edificações e iluminação pública.

2. A Contratada deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pelo órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local, mas não se restringindo a este, podendo de comum acordo se estender aos editais de anos posteriores, promovendo a participação do Município no Programa de Eficiência Energética com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas. Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelo órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local.

3. Mesmo que o município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s) durante a vigência contratual.

4. A Contratada deverá realizar análise de toda a instalação elétrica da iluminação pública de logradouros, vias, ruas, avenidas, servidões e conforme viabilidade técnica elaborar projeto de modernização, adequação de equipamentos, sistemas elétricos, instalações elétricas de forma a atenderem exigências técnicas dos Editais de Chamadas Públicas e que possam habilitar o município na respectiva Chamada Pública.

5. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética.

6. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com o órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local.

7. A contratada deverá fazer a análise de viabilidade e eficiência energética, de forma a atender a todas as exigências do PROPEE.

17.2. Das etapas do Projeto:

1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

2. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE.

3. Documentação entregue ao órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local na primeira etapa da chamada pública.

4. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos feitos pela Contratada para

compor este Relatório deverão ser feitos em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que antes da apresentação ao órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto ao município pelo gestor e fiscal do contrato.

5. Em caso de aceitação/homologação/contemplação do Projeto pelo órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local, serão executadas as seguintes ações:

5.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

5.2. Execução das melhorias: Aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto junto ao órgão/empresa pública/concessionária/permissionária local.

5.3. Medição e Verificação do Sistema atual e após as melhorias.

5.3.1. Medição e Verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido em "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE" e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP" – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br).

5.3.2. Medição e Verificação do sistema novo (após as melhorias) em conformidade ao estabelecido em "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE" e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP" – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

17.3. Do detalhamento das etapas:

1. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético:

1.1. Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública do órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local, a fim de obter recursos a fundo perdido junto ao o órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela Contratada abrangido no contrato firmado, conseguir recursos financeiros para substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, inclusive de projeto e execução de usina fotovoltaica, conforme critérios pré-estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.

1.2. O Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no "Diagnóstico Energético" atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1 bem como o horário de funcionamento da Unidade Consumidora da "proposta de projeto";

1.3. Apresentação da empresa responsável pela elaboração da "proposta de projeto";

1.4. Apresentação dos objetivos do "diagnóstico energético";

1.5. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;

1.6. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora a ser beneficiada;

1.7. Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;

1.8. Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;

1.9. Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os

usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

1.10. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;

1.11. Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;

1.12. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;

1.13. Apresentação dos custos para realização do "diagnóstico energético".

1.14. A contratada deverá apresentar avaliação preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE" e conforme Edital da Chamada Pública Concessionária/permissionária local documentos em que constam parâmetros definidos pela ANEEL.

1.15. Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas Concessionária/permissionária local, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos/ sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

1.16. A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação de usina fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, aquecimento solar de água e descarte de equipamentos substituídos.

O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" irá compor um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela concessionária/permissionária local, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução da demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética a serem implementadas.

1.17. A Contratada é responsável por apresentar o projeto à concessionária/permissionária local, atendendo aos prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação da "proposta de projeto".

1.18. Com vistas ao cumprimento dos prazos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos, análises e estudos necessários para que, quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

17.4. Das etapas de execução do projeto:

1. Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a CONTRATADA providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Administração Municipal e a concessionária/permissionária local.

1.1. No caso da assinatura do Termo de Cooperação Técnica ser entre o município e a concessionária/permissionária local, será firmado um contrato de execução com a CONTRATADA para que ela assuma todas as responsabilidades e obrigações do projeto aprovado, bem como todas as compras de equipamento e contratações de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de atividades a ser elaborado pela administração e a mesma.

17.5. Das etapas de medição e verificação (M&V):

1. A Contratada realizará todos os serviços de medição e de verificação em conformidade com o estabelecido neste edital.

2. O processo de medição e de verificação deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

17.6. Das etapas do treinamento e capacitação:

1. A Contratada deverá realizar treinamento, capacitação e certificação dos servidores a serem designados pela Administração e assessorada pela concessionária/permissionária, uma vez que estes servidores farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do município.

2. O conteúdo programático mínimo deverá atender as exigências estabelecidas no edital da respectiva Chamada Pública.

3. Os instrutores devem estar capacitados tecnicamente com relação ao assunto Eficiência Energética.

17.7. Da gestão e da fiscalização do programa de eficiência energética:

1. A Contratada realizará as cotações e especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com o Edital da Chamada Pública publicado pelo órgão/concessionária/permissionária local.

2. A Contratada, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a Chamada Pública. A contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos - financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo município e posteriormente entregues a concessionária/permissionária, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica. Em resumo, a contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pela concessionária/permissionária para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.

18.DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Da Contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos.

2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais.

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.

5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Do Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5. Efetuar o repasse financeiro à CONTRATADA imediatamente após receber da concessionária/permissionária o valor devido de acordo com a execução. O contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. Mante-se adimplente perante a concessionária/permissionária local durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A Gestão será reponsabilidade da Contratada e a Fiscalização será reponsabilidade da Contratante. Tais

atividades/responsabilidades estão descritas no item 18. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

19.2. O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato nomeado pelo município;

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.5. Das responsabilidades e atribuições dos fiscais:

1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pelo município, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do município, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes e ainda:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.

b) Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.

c) Anotar em documento próprio as ocorrências.

d) Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.

e) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados.

f) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

20. DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e

d) Pela não aprovação do Programa de Eficiência Energética objeto deste termo, pela concessionária/permissionária (CELESC).

20.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e dos princípios gerais de direito.

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.2. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sansões administrativas quando se fizerem necessárias.

22.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

22.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Modelo I – Ofício de apresentação

Modelo II – Carta de credenciamento

Modelo III – Declaração Unificada

Modelo IV - Declaração de responsabilidade técnica

Modelo V – Declaração de que possui equipe técnica

Anexo VI - Minuta do contrato

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Alfredo Wagner/SC, setembro de 2025.

_____

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICPAL

MODELO I

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Local, de de 2025.
Ao Município de XXXXXXXXXX/SC – Agente de contratações
Ref.: Edital de Chamamento Público nº XXX/2025.Prezados,

Vimos, através do presente, manifestar interesse em participar da seleção para elaboração do diagnóstico de eficiência energética, a fim de representar o Município de XXXXX/SC em Chamadas Públicas de Projetos CPP, junto a órgãos, empresas públicas concessionárias ou permissionárias locais.

No ensejo, caso nossa empresa/entidade seja selecionada, indicamos o(a) senhor(a) .....inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., portador de RG nº....., telefone ( ) ....., e-mail ....., residente na Rua....., nº....., CEP ....., na cidade/estado de ....., telefone (...)....., e-mail ....., para nos representar nas tratativas.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

MODELO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de XXXXXXXXX/SC, Agente de Contratações
Ref.: Chamamento Público n.º XXX/2025

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ/MF nº....., através do presente, credencia o(a) Senhor(a).....,portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº,..... a participar do Chamamento Público n.º xxx/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, em de de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

MODELO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de XXXXXXXXX/SC, Agente de Contratações
Ref.: Chamamento Público n.º XXX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de chamamento público e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº .....e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, em de de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

MODELO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de XXXXXXXXX/SC, Agente de Contratações
Ref.: Chamamento Público n.º XXX/2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a ser selecionada, é:
Nome:
Especialidade:
Nº do registro:
Nº Órgão de classe:
Data do registro:

Local, de de 2025.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

MODELO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Ao
Município de XXXXXXXXX/SC, Agente de Contratações
Ref.: Chamamento Público n.º XXX/2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual possui a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços: (no mínimo) 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação e 01 (um) profissional com comprovação de projetos aprovados no âmbito do PEE- ANEEL.

Nome:
Especialidade:
Nº do registro:
N° Órgão de classe:
Data do registro:

Local, de de 2025.

(nome e assinatura dos integrantes da equipe técnica)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

MODELO VI
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2025

CONTRATANTE: ...../ S C , inscrito no CNPJ sob nº ....., com sede no endereço ....., neste ato representado por ....., portador do CPF .....

CONTRATADO(A): ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., localizada na Rua ....., nº....., CEP: ..... - Bairro ....., no Município de ....., estado de ....., pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, encontram-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é a contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para representar o Município de ...../SC em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto a órgãos, empresas públicas, concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

Parágrafo primeiro - Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela CONTRATADA segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

Parágrafo segundo - No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao município (Edificações e Iluminação Pública) de acordo com a viabilidade técnica, conforme sugestão da contratada e com aprovação do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO
Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à CONTRATADA.
Parágrafo único - Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública dos respectivos órgãos, empresas públicas, concessionárias ou permissionárias de energia local, com recursos provenientes dos seus respectivos editais, caso a proposta de projeto seja contemplada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu termino.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura deste termo pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação da administração nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária local ocorram em tempo hábil.

Parágrafo primeiro - O prazo de entrega do diagnóstico energético pela CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária, entretanto, a CONTRATADA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento em prazo a ser definido pela Contratante.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária.

Parágrafo terceiro - O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o município e aConcessionária/permissionária local, se for o caso.

Parágrafo quarto - Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e a Concessionária/permissionária local, os prazos descritos no item acima deverão seguir,também, o definido no contrato entre o município e a CONTRATADA.
Parágrafo quinto - Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo município utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas da concessionária/permissionária e nos Termos de Cooperação firmados entre o município e a Concessionária/permissionária local. Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela CONTRATADA utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas da concessionária/permissionária, nos Termos de Cooperação firmados entre a CONTRATADA e a Concessionária/permissionária local e no contrato celebrado entre o município e a CONTRATADA.

Parágrafo sexto - O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela CONTRATADA ao município será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

Parágrafo sétimo - Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Todos os atos e documentação deverão ser entregues no município, situado a ..... Quando da execução dos projetos, após aceitos pela concessionária e/ou permissionária de energia elétrica, os endereços da execução/implantação desses serão definidos previamente entre o município e CONTRATADA e deverão constar nos projetos.

Parágrafo primeiro - Da forma e da prestação dos serviços:

1. Os locais onde deverão ser realizados os diagnósticos ficarão a critério da administração municipal, em conjunto com a contratada, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo unidades consumidoras e iluminação pública.
2. A CONTRATADA deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pelo órgão, empresa pública ou concessionária/permissionária local (especialmente o Edital Procel Reluz 01/2025), promovendo a participação do município no Programa de Eficiência Energética com vistas à obtenção de recursos

junto as mesmas. Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pela concessionária/permissionária local.
3. Mesmo que o município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s) durante a vigência contratual.
4. A CONTRATADA deverá realizar análise de toda a instalação elétrica dos prédios públicos municipais e iluminação pública de logradouros, vias, ruas, avenidas, servidões e conforme viabilidade técnica elaborar projeto de modernização, adequação de equipamentos, sistemas elétricos, instalações elétricas de forma a atenderem exigências técnicas dos Editais de Chamadas Públicas publicados e que possam habilitar o município na respectiva Chamada Pública. Também poderá participar de projetos de usinas fotovoltaicas, porém, desde que esta participação não cause custos ao município.

5. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética.
6. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.
7. A CONTRATADA deverá fazer a análise de viabilidade e eficiência energética, de forma a atender a todas as exigências do PROPEE.

Parágrafo segundo - Das etapas do Projeto:

Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

1. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE.
2. Documentação entregue à concessionária/permissionária local na primeira etapa da chamada pública.
3. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos feitos pela CONTRATADA para compor este Relatório deverão ser feitos em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que antes da apresentação à concessionária/permissionária a CONTRATADA deverá submetê-lo e validá-lo junto ao município pelo gestor e fiscal do contrato.
4. Aceitação do Projeto pela concessionária/permissionária local e execução: havendo a aceitação do diagnóstico energético e a homologação pela Concessionária/permissionária local, serão promovidas:
4.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.
4.2. Execução das melhorias: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto junto à concessionária/permissionária local.
4.3. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo.
4.4. Medição e Verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido em "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE" e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP" – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br).
4.5. Medição e Verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido em "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE" e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP" – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

Parágrafo terceiro – Do detalhamento das etapas:

1. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético:
1.1. Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública da concessionária/permissionária local, a fim de obter recursos a fundo perdido junto à concessionária/permissionária local para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela CONTRATADA abrangido no contrato firmado, conseguir recursos financeiros para substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis e execução de projeto de usina fotovoltaica, conforme critérios pré-estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.
1.2. O Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no "Diagnóstico Energético" atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1 bem como o horário de funcionamento da Unidade Consumidora da "proposta de projeto";
1.3. Apresentação da empresa responsável pela elaboração da "proposta de projeto";
1.4. Apresentação dos objetivos do "diagnóstico energético";
1.5. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;
1.6. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade

consumidora a ser beneficiada;
1.7. Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;
1.8. Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;
1.9. Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
1.10. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
1.11. Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
1.12. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;
1.13. Apresentação dos custos para realização do "diagnóstico energético".
1.14. A CONTRATADA deverá apresentar avaliação preliminar, ou seja, calcular a relação custo- benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE" e conforme Edital da Chamada Pública Concessionária/permissionária local documentos em que constam parâmetros definidos pela ANEEL.
1.15. Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas Concessionária/permissionária local, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos/ sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
1.16. A CONTRATADA deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação de usina fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, aquecimento solar de água e descarte de equipamentos substituídos.
O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" irá compor um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela concessionária/permissionária local, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução da demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética a serem implementadas.
1.17. A CONTRATADA é responsável por apresentar o projeto à concessionária/permissionária local, atendendo aos prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação da "proposta de projeto".
1.18. Com vistas ao cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos, análises e estudos necessários para que, quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

Parágrafo quarto - Das etapas de execução do projeto:
2. Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a CONTRATADA providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o município e a concessionária/permissionária local.
2.1. No caso da assinatura do Termo de Cooperação Técnica ser entre o município e o órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local, será firmado um contrato de execução com a CONTRATADA para que ela assuma todas as responsabilidades e obrigações do projeto aprovado, bem como todas as compras de equipamento e contratações de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de atividades a ser elaborado pela administração e a mesma.

Parágrafo quinto - Das etapas de medição e verificação (M&V):
1. A CONTRATADA realizará todos os serviços de medição e de verificação em conformidade com o estabelecido neste edital.
2. O processo de medição e de verificação deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

Parágrafo sexto - Das etapas do treinamento e capacitação:

1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento, capacitação e certificação dos servidores a serem designados pelo município e assessorada pela concessionária/permissionária, uma vez que estes servidores farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do município.
2. O conteúdo programático mínimo deverá atender as exigências estabelecidas no edital da respectiva Chamada Pública.
3. O treinamento abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações elétricas residenciais, comerciais e iluminação pública. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.
4. Os instrutores devem ser credenciados para ministrar o treinamento/capacitação.

Parágrafo sétimo – Da gestão e da fiscalização do programa de eficiência energética:

1. A CONTRATADA, em conjunto com o município, realizará as cotações e especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com o Edital da Chamada Pública publicado pelo órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local.

2. A CONTRATADA, em conjunto com o município, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a Chamada Pública, além de elaborar e fornecer relatórios mensais, a serem previamente aprovados pelo município, para a distribuidora de energia, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica, acompanhado de cronograma físico- financeiro atualizado e dos documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Da CONTRATADA:

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.
5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. Do CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
5. Efetuar o repasse financeiro à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
6. Manter-se adimplente perante o órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União e

Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A Contratada, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a Chamada Pública. A contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos - financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo município e posteriormente entregues ao órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica. Em resumo, a contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pelo órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.

Parágrafo primeiro - O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município;

Parágrafo segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – São atribuições da fiscalização:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.
b) Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.
c) Anotar em documento próprio as ocorrências.
d) Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.
e) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com o edital e/ou conforme estabelecido pelo o órgão, empresa pública, concessionária ou permissionária local.
f) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;
c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e
d) Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que

seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro do Município de Araquari/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

LOCAL, xx de xxxx de 2025

Contratante:
.....

Contratada:
Nome da empresa

Testemunha: CPF:

Testemunha: CPF: